

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
REGISTRO DE PREÇOS 48/2025
Processo nº 113/2025
UASG 989979

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.874.100/0001-86, através do Departamento de Administração e Planejamento, sediado à Rua Candido Merlo nº 290 – centro – Bom Sucesso do Sul Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Maico Diogo Faversani e esta Pregoeira, designada, na qualidade de Pregoeira/Agente de Contratação, pela Portaria nº090, de 2025, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 3.283 de 28 de março de 2023, e, tendo em vista o que consta do **Processo nº 113/2025**, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS** destinada à **atender à solicitação de todos os Departamentos objetivando Registro de para aquisições de matérias de construção e acessórios, a ser utilizada conforme necessidade** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 01/12/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 OBJETO: Constitui objeto deste Pregão o Registro de preços para aquisições de materiais de construção e acessórios, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bom Sucesso do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município Bom Sucesso do Sul, nos termos do do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município Bom Sucesso do Sul, nos termos da Lei 14.133/21.

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4 **A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, a pregoeira realizará consulta nas seguintes bases de dados:**

2.4.1 **SICAF** a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico **www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**;

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico **<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>**;

2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: **<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>**.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, a pregoeira relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 Prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no Termo de Referência, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2 Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.4.2.1 Desde que seja de interesse do contratante, poderá ser aceita a entrega de itens com prazo de validade, na data de entrega, inferior ao citado no subitem 3.4.2 **É imprescindível que esses produtos sejam acompanhados de carta de segurança (carta-garantia), na qual o fornecedor se compromete a substituir a quantidade do item que não for consumida até a data de sua expiração pela mesma quantidade de um novo lote.**

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1 de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2 para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3 de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias corridos** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com e ou licitacoes@bssul.pr.gov.br sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo a pregoeira registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 A pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a pregoeira poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, a pregoeira apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pela pregoeira.

6.4.3 Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, a pregoeira poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte da pregoeira não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

6.8 O lance deverá ser ofertado por valor global do item, sendo consagrado vencedor a licitante cujo valor GLOBAL TOTAL DO LOTE for menor.

6.9 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.

Desta forma, aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

A prioridade de contratação supracitada será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e, posteriormente, às sediadas em âmbito regional, conforme determina art. 2º, §2º do Decreto Municipal nº 3.009/2022.

Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.26, considera-se:

6.9.1 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.9.2 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Bom Jesus do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

6.10 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a pregoeira convocará a licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.

6.11 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.12 JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL EM FAVOR DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A adoção da margem de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente encontra-se plenamente respaldada pelo ordenamento jurídico vigente, representando medida legítima, constitucional e alinhada aos princípios da isonomia, do desenvolvimento nacional sustentável e da promoção da economia local, conforme previsto na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

No âmbito municipal, o Decreto nº 3.009/2021 instituiu expressamente a aplicação da margem de preferência de até 10% nas licitações promovidas pelo Município, conferindo prioridade às ME e EPP locais ou regionais, desde que observada a competitividade mínima de três fornecedores sediados na região. A norma municipal está em perfeita consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seu art. 48, § 3º, que dispõe:

“Art. 48. § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”

Além disso, a Lei Federal nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, reforça a possibilidade de adoção de critérios que promovam o desenvolvimento local e regional, como forma de fomentar políticas públicas de geração de emprego, inclusão econômica e valorização da economia territorial. O art. 60 da referida lei, embora trate do desempate de propostas, reforça esse compromisso com o desenvolvimento sustentável ao prever: “Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes

critérios de desempate, nesta ordem: (...) III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho e desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.”

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência dos tribunais de contas reconhecem a legalidade e constitucionalidade da adoção de margens de preferência para ME e EPP locais e regionais, desde que observadas as balizas legais, especialmente a existência de competição mínima e a fixação de percentuais razoáveis, como ocorre no presente caso. Juristas de renome, como Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Marçal Justen Filho, já se manifestaram favoravelmente à utilização desse instrumento como política pública legítima de fomento ao desenvolvimento regional e à inclusão produtiva.

Ao fazer remissão ao Decreto Municipal nº 3.009/2021, delimita corretamente o conceito de “âmbito regional”, incluindo os municípios integrantes da região Sudoeste do Paraná, ampliando a competitividade sem afastar o propósito legal da medida: beneficiar fornecedores locais, sem comprometer a eficiência e a economicidade da contratação pública.

Assim, verifica-se que a aplicação da margem de preferência encontra-se juridicamente amparada, em conformidade com os dispositivos legais supramencionados, atendendo ao interesse público e promovendo o fortalecimento das micro e pequenas empresas sediadas no território local e regional.

A priorização de empresas locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, tem por objetivo:

- fomentar a geração de empregos, renda e arrecadação de tributos no próprio município ou região;

- reduzir custos logísticos e operacionais, uma vez que fornecedores locais/regionais tendem a apresentar maior agilidade na entrega de bens e serviços, favorecendo a eficiência da execução contratual;

- incentivar a formalização e a capacitação das empresas locais, promovendo competitividade e sustentabilidade econômica;

- promover a recirculação da riqueza produzida localmente, como forma de promover o desenvolvimento econômico local,

A aplicação da margem de até 10%, para benefício das empresas locais, não representa qualquer prejuízo à economicidade da contratação pública, considerando, que as empresas sediadas localmente geram empregos para as famílias do Município, geram o recolhimento de tributos e, ainda fazem circular a economia, promovendo o desenvolvimento local e regional.

Bom Sucesso do Sul dista 28,5 quilômetros de Pato Branco e 27,3 quilômetros de Francisco Beltrão, portanto, estamos localizados em fim de linha, como dizem nossos fornecedores, situação que dificulta a entrega de mercadorias e encarece os custos com a logística de entrega das mercadorias.

Tal situação acaba por encarecer o frete das mercadorias até o comércio local, motivo pelo qual, o pagamento de 10% a mais sobre os preços de empresas de fora (mercado regional), não reflete prejuízos aos cofres públicos, vez que as empresas locais acabam pagando mais caro, para que seus produtos cheguem até seus estabelecimentos.

Desta forma, a aplicação da margem de preferência, propicia ao Município, o atendimento mais ágil e próximo às suas necessidades, em razão da localização da empresa fornecedora local. Nem se fale da possibilidade de atendimento fora do horário de expediente, em feriados ou finais de semana, pela facilidade de contato com os proprietários das empresas locais.

De se relembrar a geração de efeitos econômicos positivos, como a dinamização da economia local, a manutenção de empregos e o aumento da arrecadação tributária municipal e estadual.

Do ponto de vista econômico, portanto, a aplicação da margem representa vantagem concreta e objetiva à Administração Pública, promovendo o desenvolvimento local sustentável.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e **do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.**

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 A pregoeira solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo IV do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com, devendo a pregoeira, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, **no máximo, 02 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela pregoeira.

10.1.4 A pregoeira poderá solicitar a apresentação de **folders, prospectos e outros documentos** ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhes acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo Município.

10.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela pregoeira, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

10.2 A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 A pregoeira poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, a pregoeira deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, a pregoeira deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2.4 Descrição dos lotes ofertados, atendendo as exigências mínimas deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite dúvida.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Para fins de habilitação jurídica, a pregoeira verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante.
- g) Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

11.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove.

a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente.

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.2.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- b) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.3.4.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo ao objeto do presente edital.

11.4– OUTROS DOCUMENTOS:

- a) **A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.**

11.4 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pela pregoeira, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, **no mínimo, 02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela pregoeira.

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a pregoeira, a qualquer momento, poderá solicitar à licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Rua Candido Merlo nº 290, Centro, CEP 85.515-000, no prazo estipulado pela pregoeira.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, a pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com,/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br devendo a pregoeira, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, **no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema**, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela pregoeira.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, a pregoeira poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160, da Lei nº 14.133/2021, a pregoeira deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividade;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a pregoeira registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º, do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a pregoeira, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretam a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até **10 (dez) minutos do término do julgamento** das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a **apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis**, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada às licitantes interessadas, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova, os documentos obtidos.

13.3 A pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º, do art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Prefeito Municipal, quando houver recurso, e pelo Prefeito Municipal nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação pelo Prefeito Municipal, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil e outras, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação**.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil e outras, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3 O MUNICÍPIO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.2 A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1 O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021 e o inciso II, do art. 18, do Decreto Federal nº 11.462/2025 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.2.2 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.3.2 No anexo da ARP:

15.3.2.1 Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

15.3.2.2 Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

15.3.3 Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 15.3.2.2.

15.3.4 Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.4 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.4.1 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2.

15.4.2 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3 Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1 A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7 Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, e no Capítulo XI – Da Habilitação.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

16.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

16.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O Departamento de Administração e Planejamento do MUNICÍPIO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, da Lei 14.133/21.

18.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo MUNICÍPIO será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 Quando comprovada a hipótese acima, o MUNICÍPIO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos **artigos 25 a 27, do Decreto Federal nº 11.462/2025.**

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3 Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do índice máximo definido pelo **INPC**, acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

20.1.2.1 o fornecedor:

20.1.2.1.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.1.2 - perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

20.1.2.1.3 - deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.5 - sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.1.2.2 configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.3 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI – DA NOTA DE EMPENHO

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

21.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

21.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 59/2025, constante do Processo nº 59/2025, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

21.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

21.5.1.1 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

21.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4, Capítulo XXIII, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta, nos seguintes prazos:

22.1.1 no prazo de 10 (dez) dias corridos, quando a Contratada estiver enquadrada como MEI;

22.1.2 no prazo de 20 (vinte) dias corridos, quando a Contratada estiver enquadrada como ME ou EPP;

22.1.3 no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nos demais casos.

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

22.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

22.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

1.1.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 5.613.734,90 (Cinco milhões seiscentos e treze reais setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).**

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 542; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 522; 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 475.

CAPÍTULO XXIII – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

23.1 O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo MUNICÍPIO ao fornecedor beneficiário é de no máximo **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

23.2 **Os materiais/serviços deverão ser entregues obrigatoriamente pela empresa no setor de compras na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, na Rua Candido Merlo nº 290, Centro, em dias úteis, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, não sendo permitida a retirada dos produtos, nas empresas, por funcionários do Município.**

23.2.1 Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

23.2.2 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

23.3 O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

23.3.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

23.3.2 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

23.3.3 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

23.4 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- I. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- II. **Definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

23.5 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

- I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

- II. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 23.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.
- 23.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação do gestor.

CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 24.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 25.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

- 26.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 26.2 A extinção do ajuste poderá ser:
- I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II. consensual, por acordo entre as partes; ou
 - III. determinada por decisão judicial.
- 26.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.
- 26.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXVII – DAS PENALIDADES

- 27.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e a sujeitará à **multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor total**, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.
- 27.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

27.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

27.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

27.3.1.1 **aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 20% (vinte inteiros por cento) do valor total da nota de empenho; e**

27.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

27.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

27.4.1 5% (cinco inteiros por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

27.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia;

27.4.4 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria.

27.5 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

27.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 **Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro_bss@hotmail.com.

28.2 Compete à pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação.

28.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à pregoeira até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro_bss@hotmail.com.

28.4.1 A pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, prestará os esclarecimentos solicitados em **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

CAPÍTULO XXIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

29.1 O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

29.2 As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

29.3 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

29.4 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mails compras@bssul.pr.gov.br.

CAPÍTULO XX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

30.1 São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a. manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- c. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- d. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

30.2 O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

30.3 O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

30.4 Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do MUNICÍPIO.

30.5 Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXI - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

31.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

31.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

31.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

31.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;

Anexo IV – Modelo Padrão de Proposta Comercial;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

32.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://bomsucessodosul.pr.gov.br>.

32.4 É facultado à pregoeira, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

32.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6 As decisões da pregoeira durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação da pregoeira, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

32.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094,

de 23 de março de 1994, não vinculam o Município, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

32.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pela pregoeira.

CAPÍTULO XXIII – DO FORO

33.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Pato Branco, na cidade de Pato Branco-Pr, com exclusão de qualquer outro.

Bom Sucesso do Sul, 13 de novembro de 2025.

Maico Diogo Faversani
Prefeito

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de preços para aquisições de materiais de construção e acessórios, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste Pregão **Registro de preços para aquisições de materiais de construção e acessórios, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos** cabendo ao Departamento_Municipal de Administração e Planejamento informar à Comissão se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

Lote 01					
Item	Descrição:	Qtde.	Unid. Medida	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	Abraçadeira tipo micro para mangueira, rosca sem fim, cabeça sextavada com fenda, fabricada em aço inox, medida largura 9,0 mm, espessura 0,65 mm, diâmetro 12,0 a 16,0 mm	100	Unid.	R\$ 2,63	R\$ 263,00
2	Abraçadeiras tipo flexil para mangueira, rosca sem fim, cabeça sextavadas com fenda, fabricado em aço inox, medida largura 14,5 mm, espessura 0,7 mm, diâmetro 44,0 a 57,0 mm.	100	Unid.	R\$ 5,70	R\$ 570,00
3	Abraçadeiras tipo flexiv. Para mangueira, rosca sem fim, cabeça sextavada com fenda, fabricado em aço inox, medida largura 14,5 mm , espessura 0,7 mm , diâmetro 22,0 a 32,0 mm	100	Unid.	R\$ 5,50	R\$ 550,00
4	Abraçadeiras tipo flexiv. Para mangueira, rosca sem fim, cabeça sextavada com fenda, fabricado em aço inox, medida largura 14,5 mm , espessura 0,7 mm , diâmetro 38,0 a 51,0 mm	100	Unid.	R\$ 5,23	R\$ 523,00
5	Abraçadeiras tipo flexiv. Para mangueira, rosca sem fim, cabeça sextavada com fenda, fabricado em aço inox, medida largura 14,5 mm, espessura 0,7 mm, diâmetro 22,0 a 32,0 mm	100	Unid.	R\$ 5,17	R\$ 517,00
6	Adaptador com flange e anel para caixa d'água; em pvc rígido; fabricação conforme nbr 5648/77; com diâmetro nominal de 25 mm (3/4 pol); na cor marrom; para ser utilizada em instalações prediais de água fria	20	Peças	R\$ 19,83	R\$ 396,60
7	Adaptador soldável anel de vedação para caixa (flange) 32 x 1"	20	Peças	R\$ 28,17	R\$ 563,40
8	Adaptador soldável anel de vedação para caixa (flange) 40 x 1.1/4"	20	Peças	R\$ 32,90	R\$ 658,00
9	Adaptador soldável anel de vedação para caixa (flange) 50 x 1.1/2"	20	Peças	R\$ 35,17	R\$ 703,40
10	Adaptador soldável anel de vedação para caixa (flange) 60 x 2"	20	Peças	R\$ 42,80	R\$ 856,00

11	Adesivo plástico para pvc 175 gr	15	Unid.	R\$ 23,50	R\$ 352,50
12	Anel de vedação com guia para vaso sanitário	20	UNID.	R\$ 12,63	R\$ 252,60
13	Assento sanitário de propileno na cor branca, incluindo acessórios	30	Unid.	R\$ 39,97	R\$ 1.199,10
14	Assento sanitário de propileno, almofadado, cor branca, incluindo acessórios	30	Unid.	R\$ 119,97	R\$ 3.599,10
15	Caixa de descarga simples em polietileno, sem engate, na cor branca	25	Peças	R\$ 53,63	R\$ 1.340,75
16	Caixa sifonada montada c/ grelha e porta grelha dn 100 x 100 x 50	10	Unid.	R\$ 27,97	R\$ 279,70
17	Caixa sifonada montada c/ grelha e porta grelha dn 100 x 150 x 50	5	Unid.	R\$ 38,63	R\$ 193,15
18	Cloro granulado aditivado 10 em 1, galão de 10 quilos	10	Unid.	R\$ 318,30	R\$ 3.183,00
19	Engate flexível reforçado em pvc branco de 1/2" x 40cm, completo	30	PÇ	R\$ 11,47	R\$ 344,10
20	Engate flexível reforçado em pvc branco de 1/2" x 50cm, completo	30	PÇ	R\$ 12,97	R\$ 389,10
21	Engate flexível trançado com malha de aço inox com 60 cm	30	PÇ	R\$ 39,30	R\$ 1.179,00
22	Engate rápido para mangueira	30	Unid.	R\$ 11,50	R\$ 345,00
23	Esguicho de borração para ligação de vaso sanitário, diâmetro nominal de 40 mm	30	Unid.	R\$ 53,30	R\$ 1.599,00
24	Espude de borração para ligação de vaso sanitário, diâmetro nominal de 40mm	30	PÇ	R\$ 17,63	R\$ 528,90
25	Lavadora de alta pressão, nova, para limpeza de grandes áreas, fachadas, telhados, equipada com: sistema de desligamento automático do motor quando o gatilho é desativado; sistema ergonômico de transporte; mangueira de alta pressão com no mínimo 8 metros de comprimento; vazão máxima de água de 750 litros por hora; peso máximo de 28 kg; motor de 220 volts, com potência mínima de 2.8 kW; acoplamento da mangueira anti-torção; alça telescópica de alumínio; pistola com acoplamento por encaixe; sistema de engate rápido para troca dos bicos; mangueira de alta pressão em tecido de aço reforçado; manômetro e regulagem da pressão da máquina; sistema de dosagem de detergente, graduado; escova rotativa com diâmetro de 16 cm, com ângulo ajustável; extensão da lança; lança angular com 470mm ou 1.080mm de comprimento; dispositivo de jateamento para limpeza de muros e a remoção de resquícios de tinta ou ferrugem de peças metálicas e madeira; dispositivo para a limpeza e desobstrução de encanamentos, como no mínimo 14 metros de comprimento; filtro de água para proteção da bomba; mangueira de aspiração com 3 metros de comprimento, para sucção de água; mangueira plana têxtil, com carretel fixo, com comprimento mínimo de 10 metros; bico de espuma para ação de limpeza horizontal ou vertical, com recipiente para detergente, com capacidade de até 1 litro; protetor de mangueira espiral, comprimento mínimo de 7 metros e manual de instrução e selo ou certificado do Inmetro.	30	Unid.	R\$ 2.750,00	R\$ 82.500,00

26	Lavatório com coluna em porcelana, cor branca	10	Unid.	R\$ 386,63	R\$ 3.866,30
27	Mangueira de jardim 3/4 reforçada transada e siliconada	20	Metros	R\$ 17,83	R\$ 356,60
28	Mangueira para jardim 1/2" reforçada, trançada e siliconada	1.000	Metros	R\$ 6,47	R\$ 6.470,00
29	Mangueira preta 1/2x2,5mm	1.000	Metros	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
30	Mangueira preta 1x3mm polegada	2.000	Metros	R\$ 4,83	R\$ 9.660,00
31	Mangueira preta 3/4x2,5mm	2.000	Metros	R\$ 2,93	R\$ 5.860,00
32	Parafuso fixador de vaso e bacia sanitária	2.000	Unid.	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
33	Plug roscável 1/2", em pvc, conforme especificado na nbr 5648/77	50	PÇ	R\$ 2,50	R\$ 125,00
34	Plug roscável 3/4", em pvc, conforme especificado na nbr 5648/77	20	PÇ	R\$ 3,00	R\$ 60,00
35	Registro de esfera em pvc rígido soldável, diâmetro nominal de ø 25mm (3/4")	20	PÇ	R\$ 24,97	R\$ 499,40
36	Reparo para valvula de descarga 1.1/2" universal	20	Unid.	R\$ 126,63	R\$ 2.532,60
37	Sifão multiuso 1" - 1.1/4" - 1.1/2"	20	PÇ	R\$ 14,97	R\$ 299,40
38	Sifão multiuso 1m	50	Unid.	R\$ 15,97	R\$ 798,50
39	Sifão multiuso duplo 1" - 1.1/4" - 1.1/2"	50	PÇ	R\$ 26,97	R\$ 1.348,50
40	Torneira de boia de pvc, diâmetro nominal de 1/2"	15	Unid.	R\$ 21,30	R\$ 319,50
41	Torneira de boia de pvc, diâmetro nominal de 3/4"	15	Unid.	R\$ 21,30	R\$ 319,50
42	Torneira de inox ¼ de volta m22 com cano flexível	15	Unid.	R\$ 126,63	R\$ 1.899,45
43	Torneira de jardim, plástica 1/2"	15	Unid.	R\$ 7,17	R\$ 107,55
44	Torneira de jardim, plástica 3/4"	50	Unid.	R\$ 7,83	R\$ 391,50
45	Torneira de mesa metálica giratória 1/2	50	Unid.	R\$ 116,63	R\$ 5.831,50
46	Torneira de mesa metálica giratória 1/4 de volta 1/2	30	Unid.	R\$ 115,30	R\$ 3.459,00
47	Torneira de parede metálica giratória 1/2	30	Unid.	R\$ 119,97	R\$ 3.599,10
48	Torneira de parede metálica giratória 1/4 de volta 1/2	30	Unid.	R\$ 123,30	R\$ 3.699,00
49	Torneira de parede reta metálica longa com acabamento cromado para pia 1/2	30	Unid.	R\$ 93,30	R\$ 2.799,00
50	Torneira de pressão metálica automática 1/2	30	Unid.	R\$ 206,63	R\$ 6.198,90
51	Torneira lavatório de metal, cromada de 1/2"	50	Unid.	R\$ 101,97	R\$ 5.098,50
52	Tubo de descarga (bengala) sobrepor, 40mm x 1,60m, na cor branca	30	PÇ	R\$ 31,50	R\$ 945,00
53	Válvula com inox para pia americana 3. 1/2"	15	PÇ	R\$ 25,97	R\$ 389,55
54	Válvula para lavatório c/ e s/ ladrão 7/8	15	PÇ	R\$ 20,50	R\$ 307,50
55	Válvula para tanque c/ e s/ ladrão 1.1/4"	30	PÇ	R\$ 21,17	R\$ 635,10
56	Vaso sanitário para adultos em porcelana, cor branca, caixa acoplada de 6 litros, formato redondo, com válvula de descarga com 2 acionamento de 3 e 6 litros, completo	30	Unid.	R\$ 666,67	R\$ 20.000,10
57	Vaso sanitário, cor branca	20	Unid.	R\$ 331,67	R\$ 6.633,40
58	Acabamento P/ Válvula De Descarga-Acabamento Externo Para Válvula De Descarga 1 1/2" Em Metal	40	Unid.	R\$ 229,97	R\$ 9.198,80

	Inox, Produto De 1ª Linha, Altamente Resistente, Com Alto Índice De Durabilidade.				
Valor Total do Lote 01 R\$ 216.743,65					
Lote 02					
Item	Descrição:	Qtde.	Unid. Medida	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
59	Caixa d'água, polietileno, reforçada com tampa - 500 litros	10	Un.	R\$ 343,33	R\$ 3.433,30
60	Caixa d'água polietileno, reforçada com tampa - 10.000 litros	10	Un.	R\$ 7.500,00	R\$ 75.000,00
61	Caixa d'água, polietileno, reforçada com tampa - 1.000 litros	10	Un.	R\$ 566,67	R\$ 5.666,70
62	Reservatório tanque politileno 1.000 litros	10	Un.	R\$ 920,00	R\$ 9.200,00
63	Reservatório tanque politileno 10.000 litros	10	Un.	R\$ 8.566,67	R\$ 85.666,70
64	Reservatório tanque politileno 15.000 litros	10	Un.	R\$ 10.033,33	R\$ 100.333,30
65	Reservatório tanque politileno 2.000 litros	10	Un.	R\$ 2.116,67	R\$ 21.166,70
66	Reservatório tanque politileno 20.000 litros	10	Un.	R\$ 16.100,00	R\$ 161.000,00
67	Reservatório tanque politileno 310 litros	10	Un.	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
68	Reservatório tanque politileno 5.000 litros	10	Un.	R\$ 3.933,33	R\$ 39.333,30
69	Reservatório tanque politileno 500 litros	10	Un.	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
Valor Total do Lote 02 R\$ 513.400,00					
Lote 03					
Item	Descrição:	Qtde.	Unid. Medida	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
70	Joelho esgoto 90° ø 100 mm	100	PÇ	R\$ 11,63	R\$ 1.163,00
71	Joelho esgoto 90° ø 40 mm	100	PÇ	R\$ 2,47	R\$ 247,00
72	Joelho esgoto 90° ø 50 mm	100	PÇ	R\$ 3,00	R\$ 300,00
73	Joelho esgoto 90° ø 75 mm	100	PÇ	R\$ 8,63	R\$ 863,00
74	Tê esgoto ø 100x100 mm	100	PÇ	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
75	Tê esgoto ø 40x40 mm	100	PÇ	R\$ 8,97	R\$ 897,00
76	Tê esgoto ø 50x50 mm	100	PÇ	R\$ 11,07	R\$ 1.107,00
77	Tê esgoto ø 75x75 mm	100	PÇ	R\$ 14,63	R\$ 1.463,00
78	Tubo pvc rígido p/ coletor esgoto; em pvc rígido; com ponta e bolsa de junta elástica; conforme especificado na nbr 7362; com diâmetro nominal de 40 mm, com 6m de comprimento	100	Unid.	R\$ 54,97	R\$ 5.497,00
79	Tubo pvc rígido p/ coletor esgoto; em pvc rígido; com ponta e bolsa de junta elástica; conforme especificado na nbr 7362; com diâmetro nominal de 50 mm com 6m de comprimento	100	Unid.	R\$ 68,30	R\$ 6.830,00

80	Tubo pvc rígido p/ coletor esgoto; em pvc rígido; com ponta e bolsa de junta elástica; conforme especificado na nbr 7362; com diâmetro nominal de 75 mm com 6m de comprimento	100	Unid.	R\$ 103,33	R\$ 10.333,00
81	Tubo pvc rígido p/ coletor esgoto; em pvc rígido; com ponta e bolsa de junta elástica; conforme especificado na nbr 7362; com diâmetro nominal de 100 mm com 6m de comprimento	100	Unid.	R\$ 113,30	R\$ 11.330,00
82	Tubo pvc rígido p/ coletor esgoto; em pvc rígido; com ponta e bolsa de junta elástica; conforme especificado na nbr 7362; com diâmetro nominal de 150mm com 6m de comprimento	50	Unid.	R\$ 253,30	R\$ 12.665,00
83	Tubo pvc rígido p/ coletor esgoto; em pvc rígido; com ponta e bolsa de junta elástica; conforme especificado na nbr 7362; com diâmetro nominal de 200 mm com 6m de comprimento	50	Unid.	R\$ 519,67	R\$ 25.983,50
84	Tubo pvc rígido p/ coletor esgoto; em pvc rígido; com ponta e bolsa de junta elástica; conforme especificado na nbr 7362; com diâmetro nominal de 300 mm com 6m de comprimento	50	Unid.	R\$ 973,33	R\$ 48.666,50

Valor Total do Lote 03 R\$ 129.475,00

Lote 04

Item	Descrição:	Qtde.	Unid. Medida	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
85	Arame galvanizado 14	30	Kg	R\$ 29,63	R\$ 888,90
86	Arame galvanizado 16	30	Kg	R\$ 29,63	R\$ 888,90
87	Arame galvanizado 18	30	Kg	R\$ 31,30	R\$ 939,00
88	Arame galvanizado 20	30	Kg	R\$ 34,97	R\$ 1.049,10
89	Arame galvanizado 22	30	Kg	R\$ 32,30	R\$ 969,00
90	Arame recozido 16 bwg - 0,009 kg/m	300	Kg	R\$ 18,17	R\$ 5.451,00
91	Arruela 1/2", zincada	1.000	Unid.	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
92	Arruela 3/8", zincada	1.000	Unid.	R\$ 0,82	R\$ 820,00
93	Arruela 5/16", zincada	1.000	Unid.	R\$ 0,62	R\$ 620,00
94	Barra rosqueável 1/2", zincada, com 1,0 metro	100	Unid.	R\$ 42,63	R\$ 4.263,00
95	Barra rosqueável 3/8", zincada, com 1,0 metro	100	Unid.	R\$ 24,97	R\$ 2.497,00
96	Barra rosqueável 5/16", zincada, com 1,0 metro	100	Unid.	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
97	Braçadeira tipo u 1"	50	Unid.	R\$ 1,93	R\$ 96,50
98	Braçadeira tipo u 1.1/2"	50	Unid.	R\$ 2,67	R\$ 133,50
99	Braçadeira tipo u 1.1/4"	50	Unid.	R\$ 2,10	R\$ 105,00
100	Braçadeira tipo u 1.100"	50	Unid.	R\$ 1,83	R\$ 91,50
101	Braçadeira tipo u 3/4	50	Unid.	R\$ 1,07	R\$ 53,50
102	Broca de aço rápido 10mm	30	Unid.	R\$ 29,17	R\$ 875,10
103	Broca de aço rápido 12mm	30	Unid.	R\$ 47,63	R\$ 1.428,90
104	Broca de aço rápido 14mm	30	Unid.	R\$ 103,30	R\$ 3.099,00

105	Broca de aço rápido 3mm	30	Unid.	R\$ 10,17	R\$ 305,10
106	Broca de aço rápido 4mm	30	Unid.	R\$ 12,17	R\$ 365,10
107	Broca de aço rápido 5mm	30	Unid.	R\$ 14,63	R\$ 438,90
108	Broca de aço rápido 6mm	30	Unid.	R\$ 16,17	R\$ 485,10
109	Broca de aço rápido 7mm	30	Unid.	R\$ 18,63	R\$ 558,90
110	Broca de aço rápido 8mm	30	Unid.	R\$ 26,30	R\$ 789,00
111	Broca de vídea 10mm	30	Unid.	R\$ 29,17	R\$ 875,10
112	Broca de vídea 4mm	30	Unid.	R\$ 14,63	R\$ 438,90
113	Broca de vídea 5mm	30	Unid.	R\$ 14,97	R\$ 449,10
114	Broca de vídea 6mm	30	Unid.	R\$ 17,17	R\$ 515,10
115	Broca de vídea 8mm	30	Unid.	R\$ 21,30	R\$ 639,00
116	Broca para concreto engate rápido 10 X 200 mm	30	Unid.	R\$ 40,63	R\$ 1.218,90
117	Broca para concreto engate rápido 10 X 400 mm	30	Unid.	R\$ 53,30	R\$ 1.599,00
118	Broca para concreto engate rápido 12 X 300 mm	30	Unid.	R\$ 59,17	R\$ 1.775,10
119	Broca para concreto engate rápido 16 X 460 mm	30	Unid.	R\$ 72,83	R\$ 2.184,90
120	Broca para concreto engate rápido 6 X 200 mm	30	Unid.	R\$ 27,97	R\$ 839,10
121	Broca para concreto engate rápido 8 X 200 mm	30	Unid.	R\$ 32,97	R\$ 989,10
122	Broca para concreto engate rápido 8 X 400 mm	30	Unid.	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
123	Bucha 10mm	1.000	Unid.	R\$ 0,48	R\$ 480,00
124	Bucha 12mm	1.000	Unid.	R\$ 0,63	R\$ 630,00
125	Bucha 4mm	1.000	Unid.	R\$ 0,30	R\$ 300,00
126	Bucha 5mm	1.000	Unid.	R\$ 0,32	R\$ 320,00
127	Bucha 6mm	1.000	Unid.	R\$ 0,33	R\$ 330,00
128	Bucha 8mm	1.000	Unid.	R\$ 0,37	R\$ 370,00
129	Cadeado 25 mm; bloco funidadeido em latão, haste em aço inoxidável, orifício para escoamento de água, dupla trava, no mínimo 5 pinos para segredo de chave, possibilitando pelo menos 200 combinações diferentes, chaves em latão niqueladas e recortadas	20	Unid.	R\$ 23,30	R\$ 466,00
130	Cadeado 30 mm; bloco funidadeido em latão, haste em aço inoxidável, orifício para escoamento de água, dupla trava, no mínimo 5 pinos para segredo de chave, possibilitando pelo menos 200 combinações diferentes, chaves em latão niqueladas e recortadas	20	Unid.	R\$ 30,63	R\$ 612,60
131	Cadeado 40 mm; bloco funidadeido em latão, haste em aço inoxidável, orifício para escoamento de água, dupla trava, no mínimo 5 pinos para segredo de chave, possibilitando pelo menos 200 combinações diferentes, chaves em latão niqueladas e recortadas	20	Unid.	R\$ 38,30	R\$ 766,00
132	Cadeado 45 mm; bloco funidadeido em latão, haste em aço inoxidável, orifício para escoamento de água, dupla trava, no mínimo 5 pinos para segredo de chave, possibilitando pelo menos 200 combinações diferentes, chaves em latão niqueladas e recortadas	20	Unid.	R\$ 43,30	R\$ 866,00

133	Cadeado 50 mm; bloco fundido em latão, haste em aço inoxidável, orifício para escoamento de água, dupla trava, no mínimo 5 pinos para segredo de chave, possibilitando pelo menos 200 combinações diferentes, chaves em latão niqueladas e recortadas	20	Unid.	R\$ 53,30	R\$ 1.066,00
134	Corda 10mm nylon	2.000	Metros	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
135	Corda 2mm nylon	2.000	Metros	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
136	Corda 6mm nylon	2.000	metros	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
137	Corda grossa 16mm nylon	2.000	metros	R\$ 9,63	R\$ 19.260,00
138	Corrente soldada galvanizada 10mm	200	Metros	R\$ 78,30	R\$ 15.660,00
139	Corrente soldada galvanizada 5mm	200	Metros	R\$ 29,17	R\$ 5.834,00
140	Corrente soldada galvanizada 6mm	200	Metros	R\$ 35,30	R\$ 7.060,00
141	Corrente soldada galvanizada 8mm	200	Metros	R\$ 46,30	R\$ 9.260,00
142	Fita adesiva dupla face 12mmx20mt	20	RL	R\$ 28,30	R\$ 566,00
143	Porca 1/2", zindada	1.000	Unid.	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
144	Porca 3/8", zincada	1.000	Unid.	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
145	Porca 5/16", zincada	1.000	Unid.	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
146	Prego com cabeça 12x12	100	Kg	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
147	Prego com cabeça 13x15	100	Kg	R\$ 28,63	R\$ 2.863,00
148	Prego com cabeça 16x24	100	Kg	R\$ 23,83	R\$ 2.383,00
149	Prego com cabeça 17x27	500	Kg	R\$ 23,17	R\$ 11.585,00
150	Prego com cabeça 18x30	100	Kg	R\$ 23,17	R\$ 2.317,00
151	Prego com cabeça 19x39	100	Kg	R\$ 23,17	R\$ 2.317,00
152	Prego com cabeça 25x72	100	Kg	R\$ 28,83	R\$ 2.883,00
153	Prego com cabeça de aço 17x21	100	PC	R\$ 24,83	R\$ 2.483,00
154	Prego com cabeça dupla 17x27	100	Kg	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
155	Prego grampo galvanizado	100	KG	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00
156	Prego para cobertura de telha ondulada 4mm	100	Kg	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00

Valor Total do Lote 04 R\$ 163.636,90

Lote 05

Item	Descrição:	Qtde.	Unid. Medida	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
157	Abraçadeira de plástico c 28-pt 200 un	100	pacote	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
158	Abraçadeira de plástico c 40-pt 100 un	100	pacote	R\$ 51,67	R\$ 5.167,00
159	Abraçadeira de plástico c15-pt 200 un	100	pacote	R\$ 56,67	R\$ 5.667,00
160	Adesivo borracha de silicone, incolor ocético anti fungo - 300 ml	30	Unid.	R\$ 25,83	R\$ 774,90
161	Adesivo cola para junta de motor 73gr	30	Unid.	R\$ 16,63	R\$ 498,90
162	Adesivo instantâneo super rápido 100gr	10	Frasco	R\$ 58,47	R\$ 584,70
163	Adesivo silicone 50 gr alta temperatura	20	Unid.	R\$ 16,97	R\$ 339,40

164	Aplicador de silicone (pistola) profissional	10	Unid.	R\$ 46,63	R\$ 466,30
165	Bota de pvc com forro nautica na cor azul nº 43	30	Unid.	R\$ 108,63	R\$ 3.258,90
166	Capa de chuva em pvc (com mangas e capote) - tam. Grande na cor preta	20	Unid.	R\$ 63,30	R\$ 1.266,00
167	Celante pu 40 construções 280 ml cinza	50	Unid.	R\$ 24,63	R\$ 1.231,50
168	Cilindro para fechaduras	100	Unid.	R\$ 26,63	R\$ 2.663,00
169	Contrapino 3/4 x 6"	50	Unid.	R\$ 7,97	R\$ 398,50
170	Dobradiça para portas média 3"	50	Unid.	R\$ 4,67	R\$ 233,50
171	Dobradiças em latão cromado 2.1/2"	40	Unid.	R\$ 4,17	R\$ 166,80
172	Dobradiças em latão cromado 3.1/2"	30	Unid.	R\$ 7,17	R\$ 215,10
173	Eletrodo 2,5 x 350	300	Unid.	R\$ 1,67	R\$ 501,00
174	Espuma expansível de poliuretano 500ml	30	Unid.	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
175	Fechadura cromada interna para porta de banheiro	50	Unid.	R\$ 76,50	R\$ 3.825,00
176	Fechadura externa; maçaneta em zamak com anel plástico p/encaixe, lingueta e espelho em aço inox, cilindro em latão maciço, molas internas da lingueta em latão, reversão do trinco após a instalação, medida 12 a 14 cm altura x 5,5 a 7,5 cm profundidade	50	Unid.	R\$ 81,63	R\$ 4.081,50
177	Fechadura interna; maçaneta em zamak com anel plástico p/encaixe, lingueta e espelho em aço inox, cilindro em latão maciço, molas internas da lingueta em latão, reversão do trinco após a instalação, medida 12 a 14 cm altura x 5,5 a 7,5 cm profundidade.	50	Unid.	R\$ 73,50	R\$ 3.675,00
178	Fita de sinalização amarela e preta com 200 metros	30	Unid.	R\$ 19,30	R\$ 579,00
179	Luva de borracha antiderrapante, para limpeza, confeccionado em látex de borracha natural, forrada, com formato anatômico, cor amarela, tamanho g, embalagem contendo 01 par, c/nº do lote, prazo de validade e certificado de aprovação do ministério do trabalho	100	Unid.	R\$ 9,97	R\$ 997,00
180	Luva de vaqueta confeccionada em vaqueta tratada, crua ou natural, 5 dedos, com reforço entre o polegar e o indicador, palma e dedos, reforço acolchoado no dorso da luva, fechamento do punho com tira de couro presa por meio de velcro, com punho de 7cm, com alca para transporte, tamanho grande	300	Unid.	R\$ 30,83	R\$ 9.249,00
181	Massa a base de epóxi, embalagem com 100g	10	Unid.	R\$ 15,97	R\$ 159,70
182	Óculos de proteção fumê	100	Unid.	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00
183	Óculos de proteção incolor	100	Unid.	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00
184	Pino trava 1/4 x 2"	50	Unid.	R\$ 7,97	R\$ 398,50
185	Pino trava 5/16 x 2"	50	Unid.	R\$ 8,97	R\$ 448,50
186	Tanque de cimento revestido com esfregadeira, 1 cuba (59x70cm)	15	Unid.	R\$ 503,33	R\$ 7.549,95
187	Tanque de cimento revestido, com esfregadeira, 2 cubas	15	Unid.	R\$ 666,33	R\$ 9.994,95
Valor Total do Lote 05 R\$ 82.925,60					

Lote 06					
Item	Descrição:	Qtde.	Unid. Medida	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
188	Arco de serra regulável, estrutura em aço e cabo em plástico resistente, para serra 8 a 12 polegadas, profundidade de corte 90mm, nº 10	20	Unid.	R\$ 84,17	R\$ 1.683,40
189	Betoneira M-400 rental 400l 2CV mono bivolt com kit de segurança, entregue no município	3	Unid.	R\$ 5.650,00	R\$ 16.950,00
190	Bitz Philipps ¼" X 90 mm	50	Unid.	R\$ 14,30	R\$ 715,00
191	Broxa retangular grande	30	Unid.	R\$ 12,97	R\$ 389,10
192	Cabo de madeira lixada (diâmetro do olho redondo de 38 mm), com 130 cm - variação de +/- 5%	30	Unid.	R\$ 24,30	R\$ 729,00
193	Carrinho de mão, com caçamba de aço 1,06mm, com pneu 3,25/8 e câmara de ar	50	Unid.	R\$ 303,00	R\$ 15.150,00
194	Colher de pedreiro em aço n.º 10 canto quadrado	20	Unid.	R\$ 29,30	R\$ 586,00
195	Desempenadeira metálica dentada, cabo aberto medindo 17x27 cm	10	Unid.	R\$ 33,63	R\$ 336,30
196	Desempeno pva espuma 26x15 cm	20	Unid.	R\$ 20,97	R\$ 419,40
197	Disco de corte inox 4.1/2"	30	Unid.	R\$ 7,50	R\$ 225,00
198	Disco de corte inox 7"	30	Unid.	R\$ 15,30	R\$ 459,00
199	Disco de desbaste 4.1/2"	30	Unid.	R\$ 13,30	R\$ 399,00
200	Disco de desbaste 7"	30	Unid.	R\$ 23,30	R\$ 699,00
201	Disco de serra circular 36 dentes 300mm 12" corte fino	20	Unid.	R\$ 333,30	R\$ 6.666,00
202	Disco de serra circular 36 dentes 350mm 14" corte fino	20	Unid.	R\$ 426,63	R\$ 8.532,60
203	Disco de serra circular videa 4,5	20	Unid.	R\$ 28,83	R\$ 576,60
204	Disco de serra circular videa 7.1/4	20	Unid.	R\$ 39,83	R\$ 796,60
205	Disco diamantado 105 x 2,00 x 20,0 mm - rpm máximo 13.000, aplicação em concreto e construção civil em geral - corte seco	20	Unid.	R\$ 30,30	R\$ 606,00
206	Disco flap para aço inox 4.1/2"	30	Unid.	R\$ 12,63	R\$ 378,90
207	Disco flap para aço inox 7"	30	Unid.	R\$ 27,97	R\$ 839,10
208	Disco reforçado com duas telas 12"	20	Unid.	R\$ 38,63	R\$ 772,60
209	Enxada, em aço carbono, diâmetro do olho redondo de 38 mm, cabo de madeira com 130 cm, variação dimensional de +/- 10%	30	Unid.	R\$ 65,83	R\$ 1.974,90
210	Filtro para calfino	50	Unid.	R\$ 12,30	R\$ 615,00
211	Foice, fio vazado, de aço sae 1070 com cabo de 1 metro, modelo paraná	50	Unid.	R\$ 74,63	R\$ 3.731,50
212	Lima chata de 8 polegadas (200mm) corte simples, para acabamento fino e afiação de ferramentas, fabricação em aço ao cromo, com dureza mínima de 66rc, com cabo de pvc injetado	50	Unid.	R\$ 35,30	R\$ 1.765,00
213	Lima redonda para moto serra, de 8x7/32 polegadas, fabricada em aço ao cromo, com dureza mínima de 66rc	50	Unid.	R\$ 17,63	R\$ 881,50
214	Lima triangulo fino. P/serrote	50	Unid.	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00

215	Linha de nylon 0,80, rolo com 100 m	20	Unid.	R\$ 13,63	R\$ 272,60
216	Linha de nylon 100, rolo com 100 metros	20	Unid.	R\$ 17,50	R\$ 350,00
217	Lixa para lixar ferro com medida 22x27cm - lixa nº 150	100	Unid.	R\$ 3,80	R\$ 380,00
218	Lixa para lixar ferro com medida 22x27cm - lixa nº 200	100	Unid.	R\$ 3,30	R\$ 330,00
219	Lixa para lixar ferro com medida 22x27cm - lixa nº 220	100	Unid.	R\$ 3,53	R\$ 353,00
220	Lixa para lixar ferro com medida 22x27cm - lixa nº 300	100	Unid.	R\$ 3,80	R\$ 380,00
221	Lixa para lixar ferro com medida 22x27cm - lixa nº 400	100	Unid.	R\$ 4,30	R\$ 430,00
222	Machado lenhador de aço forjado temperado sae 1045, de 3,5 libras, com cabo de madeira de 1 metro	10	Unid.	R\$ 143,30	R\$ 1.433,00
223	Mandril para serra copo 9.5 mm x 3/8''	10	Unid.	R\$ 64,50	R\$ 645,00
224	Marreta aço forjado 2 kg com cabo de madeira	10	Unid.	R\$ 73,30	R\$ 733,00
225	Marreta aço forjado 6 kg sem cabo	10	Unid.	R\$ 203,30	R\$ 2.033,00
226	Marreta aço forjado 8 kg sem cabo	10	Unid.	R\$ 399,97	R\$ 3.999,70
227	Martelo de unha com cabo em madeira, fab. Em aço forjado com acabamento polido, medindo 27 mm de diâmetro e pesando 450g	20	Unid.	R\$ 75,97	R\$ 1.519,40
228	Martelo de unha com cabo em madeira, fab. Em aço forjado com acabamento polido, medindo 29mm de diâmetro e pesando 450g	20	Unid.	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00
229	Pá de bico, tamanho grande, com cabo em "y" de 74cm nº 03	50	Unid.	R\$ 78,63	R\$ 3.931,50
230	Pá de corte quadrada (cortadeira) medida. 270,0x210,0mm com cabo reto	50	Unid.	R\$ 60,83	R\$ 3.041,50
231	Pá quadrada, ajuntadeira, tamanho grande, com cabo em "y" de 70 cm nº 03	50	Unid.	R\$ 63,30	R\$ 3.165,00
232	Picareta, em aço forjado, modelo chibanca, cabo de madeira, comprimento 80 cm, com variação de +/- 2 cm	50	Unid.	R\$ 128,30	R\$ 6.415,00
233	Pneu (325mm x 8mm) com câmara de ar e jante para carro de mão	30	Unid.	R\$ 76,63	R\$ 2.298,90
234	Roda de carinho tração manual com 8", furro do eixo 25mm, pneu 3.25.8 maciço com 10 furros, contendo 5 parafusos.	50	Unid.	R\$ 116,63	R\$ 5.831,50
235	Serra copo diamantado com haste 25 mm	10	Unid.	R\$ 69,97	R\$ 699,70
236	Serra copo diamantado com haste 35 mm	10	Unid.	R\$ 92,63	R\$ 926,30
237	Serra copo diamantado com haste 40 mm	10	Unid.	R\$ 135,30	R\$ 1.353,00
238	Serra copo diamantado com haste 50 mm	10	Unid.	R\$ 168,30	R\$ 1.683,00
239	Serra copo diamantado com haste 60 mm	10	Unid.	R\$ 213,30	R\$ 2.133,00
240	Serra copo para ferro 25 mm	10	Unid.	R\$ 69,00	R\$ 690,00
241	Serra copo para ferro 32 mm	10	Unid.	R\$ 76,50	R\$ 765,00
242	Serra copo para ferro 40 mm	10	Unid.	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
243	Serra copo para ferro 50 mm	10	Unid.	R\$ 225,50	R\$ 2.255,00
244	Serra copo para ferro 60 mm	10	Unid.	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00

245	Serra de aço rápido flexível medidas 300x13x0,60mm 18 dentes	50	Unid.	R\$ 15,13	R\$ 756,50
246	Serrote, de poda em aço carbono 12 polegadas, cabo de madeira curvo	10	Unid.	R\$ 47,30	R\$ 473,00
247	Soquete magnético 10 mm X 65 mm	10	Unid.	R\$ 12,83	R\$ 128,30
248	Soquete magnético 12 mm X 65 mm	10	Unid.	R\$ 13,30	R\$ 133,00
249	Soquete magnético 8 mm X 65 mm	10	Unid.	R\$ 12,50	R\$ 125,00
250	Tesoura de aço de 12 polegadas, para grama, com cabo de madeira tratada	10	Unid.	R\$ 78,63	R\$ 786,30
251	Tesoura para poda forjada, com cabo plastificado	10	Unid.	R\$ 84,30	R\$ 843,00
252	Trena com 10 metros	20	Unid.	R\$ 45,30	R\$ 906,00
253	Trena com 5 metros	20	Unid.	R\$ 24,97	R\$ 499,40
254	Trena com 8 metros	20	Unid.	R\$ 51,63	R\$ 1.032,60
255	Trena longa de fibra de vidro amarela em estojo abs (plástico) laranja, resistente a solventes e atrito com o solo, com manivela excêntrica para recolhimento da fita, graduação de 1 em 1 mm - largura 13mm - comprimento de 50 metros	5	Unid.	R\$ 63,30	R\$ 316,50

Valor Total do Lote 06 R\$ 128.648,20

Lote 07

Item	Descrição:	Qtde.	Unid. Medida	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
256	Brita graduada, entregue no perímetro urbano da cidade de bom sucesso do sul -pr.	2.000	m³	R\$ 193,33	R\$ 386.660,00
257	Brita rachão (diâmetro de 15 a 35 cm), entregue no perímetro urbano da cidade de bom sucesso do sul -pr.	1.500	m³	R\$ 179,17	R\$ 268.755,00
258	Pedra brita n.º 01, limpa e isenta de matéria orgânica, entregue no perímetro urbano do município.	350	m³	R\$ 107,67	R\$ 37.684,50
259	Pedrisco, entregue no perímetro urbano do município	300	m³	R\$ 107,67	R\$ 32.301,00
260	Pó de pedra 5/16, entregue no perímetro urbano do município	300	m³	R\$ 186,00	R\$ 55.800,00

Valor Total do Lote 07 R\$ 781.200,50

Lote 08

Item	Descrição:	Qtde.	Unid. Medida	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
261	Coluna soldada, 7x20cm, ø 10 mm, com 6,0 metros de comprimento, estribo 4,2mm, com espaçamento de 20cm.	100	Unid.	R\$ 164,33	R\$ 16.433,00
262	Coluna soldada, 7x20cm, ø 8 mm, com 6,0 metros de comprimento, estribo 4,2mm, com espaçamento de 20cm.	100	Unid.	R\$ 105,97	R\$ 10.597,00
263	Coluna soldada, 7x27cm, ø 10 mm, com 6,0 metros de comprimento, estribo 4,2mm, com espaçamento de 20cm.	100	Unid.	R\$ 159,67	R\$ 15.967,00

264	Coluna soldada, 7x27cm, ø 8 mm, com 6,0 metros de comprimento, estribo 4,2mm, com espaçamento de 20cm.	100	Unid.	R\$ 116,67	R\$ 11.667,00
265	Ferro armado coluna 3/8 7x14 – barra 6 metros	200	Unid.	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
266	Ferro armado coluna 5/16 7x14 – barra 6 metros	200	Unid.	R\$ 100,87	R\$ 20.174,00
267	Ferro treliça - barra 6 metros tg 8	200	Unid.	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
268	Tela soldada de arame galvanizado, malha 5x10cm, fio 1,9mm, altura conforme solicitação, e acordo com padrões existente no mercado	1000	M²	R\$ 24,90	R\$ 24.900,00
269	Tela soldada de arame galvanizado, malha 5x15cm, fio 2,5mm, altura conforme solicitação, e acordo com padrões existente no mercado	1000	M²	R\$ 31,33	R\$ 31.330,00
270	Tela trançada artesanal, malha 7cm, fio 14	1000	M²	R\$ 32,30	R\$ 32.300,00
271	Tubo aco galvanizado a fogo, 2" (60,30 x 3,00 mm x 6 mts), com rosca bsp, e = 3,00 mm, *4,40* kg/m (nbr 5580) marca: quality.	100	Barra	R\$ 505,00	R\$ 50.500,00
272	Tubo aco galvanizado a fogo, 2.1/2" (76,20 x 3,35 mm x 6 mts), com rosca bsp, e = 3,35 mm, * 6,23* kg/m (nbr 5580)	100	Barra	R\$ 590,00	R\$ 59.000,00
273	Vergalhão ca-5 mm barra 12m	400	Unid	R\$ 25,63	R\$ 10.252,00
274	Vergalhão ca-50 10,0 mm (ø 3/8") - 0,617 kg/m barra 12m	400	Unid	R\$ 72,63	R\$ 29.052,00
275	Vergalhao ca-50 25,0mm (ø1") - 3,853 kg/m - barra 12m	100	Unid	R\$ 497,00	R\$ 49.700,00
276	Vergalhão ca-50 6,3 mm (ø 1/4") - 0,245 kg/m barra 12m	400	Unid	R\$ 33,30	R\$ 13.320,00
277	Vergalhão ca-50 8,0 mm (ø 5/16") - 0,395 kg/m barra 12m	400	Unid	R\$ 49,03	R\$ 19.612,00
278	Vergalhão ca-60 4,2 mm - 0,109 kg/m barra 12m	400	Unid	R\$ 17,83	R\$ 7.132,00
Valor Total do Lote 08 R\$ 439.336,00					
Lote 09					
Item	Descrição:	Qtde.	Unid. Medida	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
279	Cumeeira de concreto consumo de 3 unidades por metro linear, peso mínimo por peça 4 kg, absorção de água menor de 1 %.	500	Unid.	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
280	Cumeeira ondulada de aço galvanizado, espessura 0,43mm	300	Unid.	R\$ 59,47	R\$ 17.841,00
281	Cumeeira ondulada de fibrocimento 5mm (ângulo de 15°)	200	Unid.	R\$ 58,33	R\$ 11.666,00
282	Cumeeira ondulada de fibrocimento 6mm (ângulo de 15°)	200	Unid.	R\$ 61,67	R\$ 12.334,00
283	Cumeeira trapezoidal de aço galvanizado, tp-40, espessura 0,43mm	300	Unid.	R\$ 62,30	R\$ 18.690,00
284	Telha de concreto com garras de fixação 330x420x70mm, 2 ondas cor natural, consumo 10,4 peças / m², peso máximo de 49 kg por m², absorção de água menor de 1%.	15.000	Unid.	R\$ 14,75	R\$ 221.250,00

285	Telha ondulada de aço galvanizado, espessura 0,43mm	2.000	M²	R\$ 62,30	R\$ 124.600,00
286	Telha ondulada de fibrocimento 4mm (2,44x0,50)	500	Unid.	R\$ 24,50	R\$ 12.250,00
287	Telha ondulada de fibrocimento 5mm (1,83x1,10)	400	Unid.	R\$ 45,33	R\$ 18.132,00
288	Telha ondulada de fibrocimento 5mm (2,44x1,10)	400	Unid.	R\$ 62,33	R\$ 24.932,00
289	Telha ondulada de fibrocimento 6mm (1,83x1,10)	1.000	Unid.	R\$ 64,50	R\$ 64.500,00
290	Telha ondulada de fibrocimento 6mm (2,44x1,10)	500	Unid.	R\$ 84,97	R\$ 42.485,00
291	Telha trapezoidal de aço galvanizado, tp-40, espessura de 0,43mm	2.000	M²	R\$ 62,30	R\$ 124.600,00
292	Parafuso para telha de fibrocimento 5/16x110mm - completo	1.000	Unid.	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00

Valor Total do Lote 09 R\$ 712.350,00

Lote 10

Item	Descrição:	Qtde.	Unid. Medida	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
293	Lona dupla face 6x50 200 micras	20	Rolo	R\$ 1.408,33	R\$ 28.166,60
294	Lona dupla face 8x50 200 micras	20	Rolo	R\$ 1.751,67	R\$ 35.033,40
295	Lona preta 4x100 - 100 micras - 30 kg	20	Rolo	R\$ 2.393,33	R\$ 47.866,60
296	Lona preta 8 x 100, 105 kg	20	Rolo	R\$ 1.916,67	R\$ 38.333,40

Valor Total do Lote 10 R\$ 149.400,00

Lote 11

Item	Descrição:	Qtde.	Unid. Medida	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
297	Forro de pvc 8mm x 10cm	1.000	m²	R\$ 32,30	R\$ 32.300,00
298	Perfil moldurado pvc / 6m	100	Bara	R\$ 51,67	R\$ 5.167,00
299	Perfil pvc / 6m	100	Bara	R\$ 44,33	R\$ 4.433,00
300	Porta de madeira 80x210 - tipo colméia com chapa de madeira lisa completa (inclui fechadura, dobradiças e batente) - interna	30	Unid.	R\$ 763,33	R\$ 22.899,90
301	Porta de madeira 80x210 - tipo colméia com chapa de madeira lisa completa (inclui fechadura, dobradiças e batente) - externa	30	Unid.	R\$ 1.183,33	R\$ 35.499,90
302	Tábua de pinho bruta de 1º qualidade 1x12", peça com 3,00 m de comprimento	25	m³	R\$ 5.100,00	R\$ 127.500,00
303	Tábua de pinho bruta de 2º qualidade 1x12", peça com 3,00 m de comprimento	50	m³	R\$ 3.333,33	R\$ 166.666,50
304	Tábua de pinus bruta de 1º qualidade 1x12", peça com 3,00 m de comprimento	25	m³	R\$ 3.500,00	R\$ 87.500,00
305	Tábua de pinus bruta de 2º qualidade 1x12", peça com 3,00 m de comprimento	25	m³	R\$ 2.966,67	R\$ 74.166,75

Valor Total do Lote 11 R\$ 556.133,05

Lote 12

Item	Descrição:	Qtde.	Unid. Medida	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
306	Bandeja para pintura de plástico, 29 cm x 39 cm	20	Unid.	R\$ 14,17	R\$ 283,40
307	Catalisador 0,51, embalagem de 300ml	30	Unid.	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
308	Catalisador para misturar na cola de resina poliéster, para instalações de tachões	25	LT	R\$ 395,00	R\$ 9.875,00
309	Catalisador para tinta epoxi	100	Litro	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00
310	Cetol, Protetor De Madeiras e Pergolados, emb: de 3,6 Lt, Acabamento Acetinado, Para Ambientes Externos e Internos, Acabamento uv, Incolor, imbuia ou Natural.	50	LT	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
311	Convertor de ferrugem, base para pintura, que elimina a ferrugem e dispensa lixamento e/ou jateamento, embalagem de 1,0 lt	50	Unid.	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00
312	Diluyente (solvente), composição: mistura balanceada de alcoóis, ésteres, teor mínimo de 8% de cetonas, glicóésteres e hidrocarbonetos, aplicação: diluição de lacas; nitrocelulose (duco), acrílica, poliéster, poliuretano; tintas sintéticas; seladoras e vernizes, isento de benzeno e solventes clorados	40	Lt	R\$ 18,30	R\$ 732,00
313	Diluyente (solvente), composição: mistura balanceada de alcoóis, ésteres, teor mínimo de 8% de cetonas, glicóésteres e hidrocarbonetos, aplicação: diluição de lacas; nitrocelulose (duco), acrílica, poliéster, poliuretano; tintas sintéticas; seladoras e vernizes, isento de benzeno e solventes clorados, embalagem com 5 litros	50	Unid.	R\$ 84,30	R\$ 4.215,00
314	Fundo para tinta epoxi - 3,6l	40	Galão	R\$ 189,00	R\$ 7.560,00
315	Grafiato 25kg	50	Unid.	R\$ 89,30	R\$ 4.465,00
316	Hipoclorito de sódio, 12%, embalagens de 20 litros	100	Unid.	R\$ 115,97	R\$ 11.597,00
317	Massa corrida acrílica – 25 kg	200	Unid.	R\$ 91,63	R\$ 18.326,00
318	Massa corrida pva - 25 kg	200	Unid.	R\$ 45,83	R\$ 9.166,00
319	Pincel, cerdas de nylon, chato, 2"	30	Unid.	R\$ 8,83	R\$ 264,90
320	Pincel, cerdas de nylon, chato, tamanho: 3"	30	Unid.	R\$ 15,97	R\$ 479,10
321	Rolo de espuma para testura 23cm com cabo	30	Unid.	R\$ 31,97	R\$ 959,10
322	Rolo de lã 10 cm com cabo	30	Unid.	R\$ 13,63	R\$ 408,90
323	Rolo de lã 15 cm com cabo	30	Unid.	R\$ 16,50	R\$ 495,00
324	Rolo de naylon para testura 23cm com cabo	30	Unid.	R\$ 62,30	R\$ 1.869,00
325	Rolo pintura, 100% lã de carneiro, cabo plástico, produzido por termofusão, ultrarresistente, 23cm, aplicação: pintura com tinta a base e poxicatalizável	30	Unid.	R\$ 76,97	R\$ 2.309,10
326	Selador a base de elastomero incolor, 3,6l	15	Unid.	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
327	Selador parede, para parede pintada com tinta plástica, com 18litros	20	Unid.	R\$ 166,63	R\$ 3.332,60
328	Selador parede, para parede pintada com tinta plástica, com 3,6l	20	Unid.	R\$ 65,97	R\$ 1.319,40
329	Suporte com pintura eletrostática na cor cinza para super poste com 4 luminárias no diâmetro de 130mm	10	PÇ	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00

	com quarto tubo de 48mm à 52mm chapa 3mm 3 tres parafusos travante.				
330	Suporte com pintura eletrostática na cor cinza para super poste com 3 luminárias no diâmetro de 130mm com quarto tubo de 48mm à 52mm chapa 3mm 3 tres parafusos travante.	10	PÇ	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
331	Tinta a base de látex , composição: acrílica, cor azul , aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, fosca , premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	R\$ 990,00	R\$ 49.500,00
332	Tinta a base de látex , composição: acrílica, cor azul , aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, semi-brilho , premium, com rendimento DE 200 À 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	50	Unid.	R\$ 1.250,00	R\$ 62.500,00
333	Tinta a base de látex , composição: acrílica, cor branca , aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, fosca , premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	R\$ 909,97	R\$ 45.498,50
334	Tinta a base de látex , composição: acrílica, cor branca , aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, semi-brilho , premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	R\$ 1.051,67	R\$ 52.583,50
335	Tinta a base de látex , composição: acrílica, cor chumbo e/ou cinza escuro , verde, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, fosca , premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	R\$ 960,00	R\$ 48.000,00
336	Tinta a base de látex , composição: acrílica, cor chumbo e/ou cinza escuro , aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, semi-brilho , premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	R\$ 1.450,00	R\$ 72.500,00
337	Tinta a base de látex , composição: acrílica, cor verde , aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, fosca , premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	R\$ 1.020,00	R\$ 51.000,00
338	Tinta a base de látex , composição: acrílica, cor verde , aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, semi-brilho , premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	R\$ 1.383,33	R\$ 69.166,50
339	Tinta a base de látex , composição: acrílica, cor vermelha , aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, fosca , premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	R\$ 1.030,00	R\$ 51.500,00
340	Tinta a base de látex , composição: acrílica, cor vermelha , aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, semi-brilho , premium, com rendimento	50	Unid.	R\$ 1.496,67	R\$ 74.833,50

	de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor				
341	Tinta a base de látex , composição: pva, cor azul , aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, fosca com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	R\$ 293,30	R\$ 14.665,00
342	Tinta a base de látex , composição: pva, cor azul , aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, fosca , com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	R\$ 1.023,33	R\$ 51.166,50
343	Tinta a base de látex , composição: pva, cor branca , aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, fosca com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	R\$ 259,97	R\$ 12.998,50
344	Tinta a base de látex , composição: pva, cor branca , aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, fosca , com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	R\$ 959,97	R\$ 47.998,50
345	Tinta a base de látex , composição: pva, cor verde , aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, fosca com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	R\$ 293,30	R\$ 14.665,00
346	Tinta a base de látex , composição: pva, cor verde , aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, fosca , com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	R\$ 1.076,67	R\$ 53.833,50
347	Tinta a base de látex , composição: pva, cor vermelha , aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, fosca com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	R\$ 355,00	R\$ 17.750,00
348	Tinta a base de látex , composição: pva, cor vermelha , aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, fosca , com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	R\$ 1.230,00	R\$ 61.500,00
349	Tinta a óleo , cor azul , brilhante, com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	R\$ 179,97	R\$ 8.998,50
350	Tinta a óleo , cor branca , brilhante, com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	R\$ 176,63	R\$ 8.831,50
351	Tinta a óleo , cor verde , brilhante, com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	R\$ 179,97	R\$ 8.998,50
352	Tinta a óleo , cor vermelha , brilhante, com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	R\$ 179,97	R\$ 8.998,50
353	Tinta epoxi - 3,6 l branca	50	Galão	R\$ 426,63	R\$ 21.331,50
354	Tinta esmalte sintético , cor azul , tipo acabamento: brilhante com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	R\$ 198,30	R\$ 9.915,00
355	Tinta esmalte sintético , cor branca , tipo acabamento: brilhante com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	R\$ 198,30	R\$ 9.915,00

356	Tinta esmalte sintético, cor chumbo e/ou cinza escuro , tipo acabamento: brilhante com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollar	50	Unid.	R\$ 198,30	R\$ 9.915,00
357	Tinta esmalte sintético, cor verde , tipo acabamento: brilhante com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollar	50	Unid.	R\$ 198,30	R\$ 9.915,00
358	Tinta esmalte sintético, cor vermelha , tipo acabamento: brilhante com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollar	50	Unid.	R\$ 198,30	R\$ 9.915,00
359	Tinta spray 360ml	100	Unid.	R\$ 25,83	R\$ 2.583,00
360	Washprimer fundo fosfatizante 0,45, embalagem com 900 ml	100	Unid.	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00

Valor Total do Lote 12 R\$ 1.116.557,00

Lote 13

Item	Descrição:	Qtde.	Unid. Medida	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
361	Parafuso auto brocante 12x3/4	1.000	Unid.	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
362	Parafuso autoperfurante cabeça sextavada 5.5 x 2" ogivado	1.000	Unid.	R\$ 0,97	R\$ 970,00
363	Parafuso autoperfurante cabeça sextavada 5.5 x 2 1/2" ogivado	1.000	Unid.	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
364	Parafuso autoperfurante cabeça sextavada 5/16" ogivado	1.000	Unid.	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
365	Parafuso autoperfurante cabeça sextavada 6.3 x 110mm ogivado	1.000	Unid.	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
366	Parafuso cabeça sextavado ponta broca 3/8 x 1/2"	1.000	Unid.	R\$ 0,95	R\$ 950,00
367	Parafuso cabeça sextavado ponta broca 3/8 x 1 1/2"	1.000	Unid.	R\$ 0,93	R\$ 930,00
368	Parafuso cabeça sextavado ponta broca 3/8 x 2 1/2"	1.000	Unid.	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
369	Parafuso cabeça sextavado ponta broca 3/8 x 4 1/2"	1.000	Unid.	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
370	Parafuso drywall flangeado ponta agulha 4,2 x 13	3.000	Unid.	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
371	Parafuso francês rosca c/porca sextavado 5.16" x 11	500	Unid.	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00
372	Parafuso francês rosca c/porca sextavado 5.16" x 5	500	Unid.	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
373	Parafuso francês rosca c/porca sextavado 5.16" x 6	500	Unid.	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
374	Parafuso francês rosca c/porca sextavado 5.16" x 7	500	Unid.	R\$ 3,97	R\$ 1.985,00
375	Parafuso francês rosca c/porca sextavado 5.16" x 8	500	Unid.	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00
376	Parafuso francês rosca c/porca sextavado 5.16" x 9	500	Unid.	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00
377	Parafuso philips cabeça chata 3,5x25	1.000	Unid.	R\$ 0,47	R\$ 470,00
378	Parafuso philips cabeça chata 3,5x30	1.000	Unid.	R\$ 0,52	R\$ 520,00
379	Parafuso philips cabeça chata 3,5x40	1.000	Unid.	R\$ 0,50	R\$ 500,00
380	Parafuso philips cabeça chata 3x12	1.000	Unid.	R\$ 0,30	R\$ 300,00
381	Parafuso philips cabeça chata 3x14	1.000	Unid.	R\$ 0,33	R\$ 330,00
382	Parafuso philips cabeça chata 3x16	1.000	Unid.	R\$ 0,35	R\$ 350,00
383	Parafuso philips cabeça chata 3x20	1.000	Unid.	R\$ 0,37	R\$ 370,00
384	Parafuso philips cabeça chata 3x25	1.000	Unid.	R\$ 0,38	R\$ 380,00

385	Parafuso philips cabeça chata 3x30	1.000	Unid.	R\$ 0,38	R\$ 380,00
386	Parafuso philips cabeça chata 4,5x20	1.000	Unid.	R\$ 0,35	R\$ 350,00
387	Parafuso philips cabeça chata 4,5x35	1.000	Unid.	R\$ 0,39	R\$ 390,00
388	Parafuso philips cabeça chata 4,5x45	1.000	Unid.	R\$ 0,42	R\$ 420,00
389	Parafuso philips cabeça chata 4,5x60	1.000	Unid.	R\$ 0,58	R\$ 580,00
390	Parafuso philips cabeça chata 4x20	1.000	Unid.	R\$ 0,33	R\$ 330,00
391	Parafuso philips cabeça chata 4x25	1.000	Unid.	R\$ 0,38	R\$ 380,00
392	Parafuso philips cabeça chata 4x35	1.000	Unid.	R\$ 0,38	R\$ 380,00
393	Parafuso philips cabeça chata 4x45	1.000	Unid.	R\$ 0,42	R\$ 420,00
394	Parafuso philips cabeça chata 4x60	1.000	Unid.	R\$ 0,55	R\$ 550,00
395	Parafuso philips cabeça chata 5x100	1.000	Unid.	R\$ 0,78	R\$ 780,00
396	Parafuso philips cabeça chata 5x20	1.000	Unid.	R\$ 0,45	R\$ 450,00
397	Parafuso philips cabeça chata 5x30	1.000	Unid.	R\$ 0,47	R\$ 470,00
398	Parafuso philips cabeça chata 5x40	1.000	Unid.	R\$ 0,53	R\$ 530,00
399	Parafuso philips cabeça chata 5x50	1.000	Unid.	R\$ 0,57	R\$ 570,00
400	Parafuso philips cabeça chata 5x60	1.000	Unid.	R\$ 0,60	R\$ 600,00
401	Parafuso philips cabeça chata 5x70	1.000	Unid.	R\$ 0,69	R\$ 690,00
402	Parafuso philips cabeça chata 5x80	1.000	Unid.	R\$ 0,80	R\$ 800,00
403	Parafuso philips cabeça chata 6x100	1.000	Unid.	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
404	Parafuso philips cabeça chata 6x30	1.000	Unid.	R\$ 0,68	R\$ 680,00
405	Parafuso philips cabeça chata 6x40	1.000	Unid.	R\$ 0,73	R\$ 730,00
406	Parafuso philips cabeça chata 6x50	1.000	Unid.	R\$ 0,82	R\$ 820,00
407	Parafuso philips cabeça chata 6x60	1.000	Unid.	R\$ 0,88	R\$ 880,00
408	Parafuso philips cabeça chata 6x70	1.000	Unid.	R\$ 0,98	R\$ 980,00
409	Parafuso philips cabeça chata 6x80	1.000	Unid.	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
410	Parafuso philips cabeça flangeada 3,5x25	1.000	Unid.	R\$ 0,48	R\$ 480,00
411	Parafuso philips cabeça flangeada 3,5x35	1.000	Unid.	R\$ 0,50	R\$ 500,00
412	Parafuso philips cabeça flangeada 3,5x40	1.000	Unid.	R\$ 0,55	R\$ 550,00
413	Parafuso philips cabeça flangeada 4x25	1.000	Unid.	R\$ 0,52	R\$ 520,00
414	Parafuso philips cabeça flangeada 4x30	1.000	Unid.	R\$ 0,56	R\$ 560,00
415	Parafuso philips cabeça flangeada 4x35	1.000	Unid.	R\$ 0,56	R\$ 560,00
416	Parafuso philips cabeça flangeada 4x40	1.000	Unid.	R\$ 0,67	R\$ 670,00
417	Parafuso philips cabeça flangeada 4x50	1.000	Unid.	R\$ 0,70	R\$ 700,00
418	Parafuso philips cabeça flangeada 4x60	1.000	Unid.	R\$ 0,72	R\$ 720,00
419	Parafuso philips cabeça flangeada 5x40	1.000	Unid.	R\$ 0,73	R\$ 730,00
420	Parafuso philips cabeça flangeada 5x50	1.000	Unid.	R\$ 0,77	R\$ 770,00
421	Parafuso philips cabeça flangeada 5x60	1.000	Unid.	R\$ 0,77	R\$ 770,00
422	Parafuso philips cabeça flangeada 5x70	1.000	Unid.	R\$ 0,85	R\$ 850,00
423	Parafuso philips cabeça flangeada 5x80	1.000	Unid.	R\$ 0,92	R\$ 920,00
424	Parafuso philips ponta ogivada 4,5x35	1.000	Unid.	R\$ 0,68	R\$ 680,00
425	Parafuso philips ponta ogivada 4,5x45	1.000	Unid.	R\$ 0,72	R\$ 720,00

426	Parafuso philips ponta ogivada 4,5x50	1.000	Unid.	R\$ 0,77	R\$ 770,00
427	Parafuso philips ponta ogivada 4,5x60	1.000	Unid.	R\$ 0,78	R\$ 780,00
428	Parafuso philips ponta ogivada 5x40	1.000	Unid.	R\$ 0,72	R\$ 720,00
429	Parafuso philips ponta ogivada 5x50	1.000	Unid.	R\$ 0,73	R\$ 730,00
430	Parafuso philips ponta ogivada 5x60	1.000	Unid.	R\$ 0,80	R\$ 800,00
431	Parafuso philips ponta ogivada 5x70	1.000	Unid.	R\$ 0,82	R\$ 820,00
432	Parafuso philips ponta ogivada 5x80	1.000	Unid.	R\$ 0,93	R\$ 930,00
433	Parafuso philips ponta ogivada 5x90	1.000	Unid.	R\$ 0,98	R\$ 980,00
434	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4" x 50	1.000	Unid.	R\$ 0,97	R\$ 970,00
435	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4" x 60	1.000	Unid.	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
436	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4" x 70	1.000	Unid.	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
437	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4" x 80	1.000	Unid.	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
438	Parafuso sextavado rosca soberba 3/16" x 50	1.000	Unid.	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
439	Parafuso sextavado rosca soberba 3/16" x 60	1.000	Unid.	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
440	Parafuso sextavado rosca soberba 3/16" x 70	1.000	Unid.	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
441	Parafuso tipo gancho	1.000	Unid.	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00

Valor Total do Lote 13 R\$ 71.560,00

Lote 14

Item	Descrição:	Qtde.	Unid. Medida	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
442	Vidro fantasia canelado 4 mm – instalado	20	m²	R\$ 565,00	R\$ 11.300,00
443	Vidro liso 4 mm – instalado	40	m²	R\$ 580,00	R\$ 23.200,00
444	Espelho - Material: Vidro Cristal Lapidado, Formato: Retangular ou oval, espessura: 6mm, instalado com Silicone ou	50	m²	R\$ 715,00	R\$ 35.750,00

Valor Total do Lote 14 R\$ 70.250,00

Lote 15

Item	Descrição:	Qtde.	Unid. Medida	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
445	Fita de vedação para rosca em ptfe (veda-rosca), rolos com 18 mm x 25m	50	Unid.	R\$ 12,17	R\$ 608,50
446	Abraçadeira de Nylon - 2,5 mm x 200mm - branca	5.000	Unid.	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
447	Abraçadeira de Nylon – 3,6 mm x 250mm - branca	15.000	Unid.	R\$ 0,58	R\$ 8.700,00
448	Abraçadeira de Nylon – 4,8 mm x 400mm - branca	2.000	Unid.	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
449	Abraçadeira de Nylon – 7,2 mm x 750mm - branca	2.000	Unid.	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
450	Joelho pvc 90° lr, rígido com bucha de latão, conforme especificado na nbr 5648/77, com diâmetro nominal de 25 mm x 3/4"; para ser utilizada em instalação predial de água fria	100	PÇ	R\$ 9,13	R\$ 913,00
451	Joelho pvc 90° lr, rígido com bucha de latão, conforme especificado na nbr 5648/77, com	100	PÇ	R\$ 8,17	R\$ 817,00

	diâmetro nominal de 25 mm x 1/2"; para ser utilizada em instalação predial de água fria				
452	Joelho pvc 90°, rígido soldável, marrom, conforme especificado na nbr 5648/77, com diâmetro nominal de 25 mm (3/4"); para ser utilizada em instalação predial de água fria	100	PÇ	R\$ 4,10	R\$ 410,00
453	Joelho pvc 90°, rígido soldável, marrom, conforme especificado na nbr 5648/77, com diâmetro nominal de 32 mm (1"); para ser utilizada em instalação predial de água fria	100	PÇ	R\$ 5,13	R\$ 513,00
454	Joelho pvc 90°, rígido soldável, marrom, conforme especificado na nbr 5648/77, com diâmetro nominal de 40 mm (1.1/4"); para ser utilizada em instalação predial de água fria	100	PÇ	R\$ 7,97	R\$ 797,00
455	Joelho pvc 90°, rígido soldável, marrom, conforme especificado na nbr 5648/77, com diâmetro nominal de 50 mm (1.1/2"); para ser utilizada em instalação predial de água fria	100	PÇ	R\$ 9,97	R\$ 997,00
456	Luva de pvc rígido soldável, diâmetro nominal de ø 25mm (3/4"), conforme especificado na nbr 5648/77, para ser utilizada em instalação predial de água fria	100	PÇ	R\$ 1,57	R\$ 157,00
457	Luva lr azul; de pvc; com bucha de latão, na cor azul; com encaixe feito em rosca e cola; com diâmetro de 3/4" x 1/2"; para ser utilizada em instalações prediais de água fria	100	PÇ	R\$ 8,47	R\$ 847,00
458	Registro de pressão; fabricado com corpo e castelo em ligas de cobre p/instalações hidr. Conforme especificado na nbr 10071; bitola de 3/4", com acabamento completo cromado	20	PÇ	R\$ 101,67	R\$ 2.033,40
459	Registro marrom esfera soldável 25 mm	20	PÇ	R\$ 27,97	R\$ 559,40
460	Registro marrom esfera soldável 32 mm	20	PÇ	R\$ 34,97	R\$ 699,40
461	Registro marrom esfera soldável 40 mm	20	PÇ	R\$ 55,83	R\$ 1.116,60
462	Registro marrom esfera soldável 50 mm	20	PÇ	R\$ 60,97	R\$ 1.219,40
463	Te de pvc rígido soldável 90°, marrom, conforme especificado na nbr 5648/77, com diâmetro nominal de 40mm (1.1/4"), para ser utilizada em instalação predial de água fria.	100	Unid.	R\$ 15,97	R\$ 1.597,00
464	Te de pvc rígido soldável 90°; marrom, conforme especificado na nbr 5648/77; com diâmetro nominal de 25 mm (3/4"); para ser utilizada em instalação predial de água fria	30	PÇ	R\$ 2,33	R\$ 69,90
465	Te de pvc rígido soldável; conforme especificado na nbr 5648/77; com diâmetro nominal de 50mm (1.1/2"); para ser utilizada em instalação predial de água fria	30	Unid.	R\$ 16,80	R\$ 504,00
466	Tubo pvc rígido, com ponta e bolsa de junta soldável na cor maron, conforme especificado na nbr 5648, com diâmetro externo nominal de 32mm e (1") polegada com 6m de comprimento	600	Unid.	R\$ 61,63	R\$ 36.978,00
467	Tubo pvc rígido, com ponta e bolsa de junta soldável na cor maron, conforme especificado na nbr 5648, com diâmetro externo nominal de 40mm (1.1/4pol). com 6m de comprimento	100	Unid.	R\$ 92,63	R\$ 9.263,00

468	Tubo pvc rígido, com ponta e bolsa de junta soldável na cor maron, conforme especificado na nbr 5648, com diâmetro externo nominal de 50 mm 1.1/2 polegada com 6m de comprimento	100	Unid.	R\$ 101,97	R\$ 10.197,00
469	Tubo pvc rígido; com ponta e bolsa de junta soldável; conforme especificado na nbr 5648; com diâmetro externo nominal de 25 mm (3/4 pol) com 6m de comprimento	100	Unid.	R\$ 34,97	R\$ 3.497,00
Valor Total do Lote 15 R\$ 88.793,60					
Lote 16					
Item	Descrição:	Qtde.	Unid. Medida	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
470	Areia média lavada, limpa e isenta de matéria orgânica, entregue no perímetro urbano do município.	400	m³	R\$ 228,33	R\$ 91.332,00
471	Cimento portland cp ii-z-32, conforme especificado na nbr 11578, saco com 50kg, entregue no perímetro urbano do município.	2.000	Unid.	R\$ 44,63	R\$ 89.260,00
Valor Total do Lote 16 R\$ 180.592,00					
Lote 17					
Item	Descrição:	Qtde.	Unid. Medida	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
472	Argamassa colante ac 1 - para uso interno sc 20kg	500	Unid.	R\$ 18,83	R\$ 9.415,00
473	Aditivo impermeabilizante de pega normal p/ concreto e argamassa, embalagm com 3,6l	10	Unid.	R\$ 124,97	R\$ 1.249,70
474	Argamassa colante ac-3 para uso interno - sacos com 20 kg	1.000	Unid.	R\$ 32,97	R\$ 32.970,00
475	Argamassa pré-fabricada para rejuntamento cerâmica, com 2 kg	300	Unid.	R\$ 37,17	R\$ 11.151,00
476	Cal hidratada ch iii, conforme especificações da nbr7175, 20kg	250	Unid.	R\$ 18,67	R\$ 4.667,50
477	Cal liquida - liga aglutinante, p/argamassa, cimento e areia, 1litrosc	60	Unid.	R\$ 14,17	R\$ 850,20
478	Cerâmica 45x45 cm - pei 4 - 1ª qualidade - cor clara	500	M²	R\$ 39,97	R\$ 19.985,00
479	Cerâmica 60X60 cm - pei 4 - 1ª qualidade - cor clara	500	M²	R\$ 55,97	R\$ 27.985,00
Valor Total do Lote 17 R\$ 108.273,40					
Lote 18					
Item	Descrição:	Qtde.	Unid. Medida	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
480	Meio tijolo de barro, med. (11,5x11,5x24,0), para execução de paredes à vista, 04 furos	2000	Unid.	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
481	Meio tijolo de barro, med. (9,0x14,0x24,0), tipo convencional, 06 furos	2000	Unid.	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00
482	Meio tijolo de barro, med. (9x9x24,0), para execução de paredes à vista, 04 furos	2000	Unid.	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00

483	Tijolo de barro, med. (9,0x14,0x24,0), tipo convencional, 06 furos	50000	Unid.	R\$ 1,33	R\$ 66.500,00
484	Tijolo de barro, med. (9x9x24,0), para execução de paredes à vista, 04 furos	8000	Unid.	R\$ 2,90	R\$ 23.200,00
Valor Total do Lote 18 R\$ 104.460,00					
Valor Total dos Lotes 1 a 18 R\$ 5.613.734,90					

OBS: HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA DO CATMAT E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA CONSTATADA NO EDITAL.

1.1.2 Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 5.613.734,90 (Cinco milhões seiscentos e treze reais setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).**

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2 Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a escolha da opção mais viável para viabilização de futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e acessórios para atender as necessidades e suprir o funcionamento toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações técnicas dos produtos deste Termo de Referência.
- 3.2 A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência.
- 3.3 Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes e estar qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), caso já esteja implementado o Programa Setorial de Qualidade (PSQ) para o tipo de material;
- 3.4 O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante das demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.
- 3.5 Na proposta de preços, cada licitante deverá informar a marca e o modelo do produto ofertado.

IV- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.1 O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo MUNICÍPIO ao fornecedor beneficiário é de no máximo **5 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

4.2 Os materiais deverão ser entregues obrigatoriamente pela empresa no setor de compras na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, na Rua Candido Merlo nº 290, Centro, em dias úteis, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, não sendo permitido a retirada dos produtos, nas empresas, por funcionários do município.

4.2.1 Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

4.2.2 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

4.2.3 O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

4.2.4 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

4.2.5 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

4.2.6 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

4.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

23.5 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

23.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação do gestor.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

5.1 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, conforme art. 84 da Lei 14.133/21, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos renovando também seu quantitativo para o mesmo período.

5.2 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

6 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

O art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/06, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O objeto da presente licitação não é bem de natureza divisível, e sim trata-se de serviço, desta forma não cabe à cota de até 25% para MPE's.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deve proporcionar entrega de materiais e equipamentos, para atender as necessidades de todos os departamentos da entidade, parceladamente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá fornecer materiais e equipamentos fabricados de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus para a municipalidade.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atender para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as leis e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção; logística; prestação de serviços; uso; operação; manutenção; reutilização; opções de reciclagem; disposição; e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

Encerrada a etapa de lances, os fornecedores serão convocados a apresentar a proposta de preços ajustada dos itens provisoriamente declarados vencedor.

Juntamente com a proposta ajustada, o vencedor provisório do item deverá apresentar catálogo ou ficha técnica dos itens, onde seja possível avaliar a compatibilidade do produto ofertado junto ao descritivo do item.

A ficha técnica ou catálogo serão avaliados pela equipe de Tecnologia da Informação do Município, sendo manifestado, através de parecer técnico, a aprovação ou reprovação do produto ofertado. Caso o produto seja reprovado na análise técnica, no parecer estarão detalhadas as motivações.

8. CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos dos arts.169, 170 e 171, da Lei nº 14.133/21, a Direção do Departamento de compras, e um representante de cada departamento do Município designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 170, da Lei nº 14.133/21.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição, no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da manutenção dos materiais em tela, nos Departamentos, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais de informática em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aponta-se providências prévias necessárias.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais dos materiais e equipamentos adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em com as leis e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Deve-se atender ainda à logística reversa, sendo que os produtos (lixos eletrônicos) devem ter seu descarte realizado de forma especial através de procedimentos específicos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade:

Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos departamentos. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

14. Das sanções

- 14.1 As empresas vencedoras da licitação ficarão sujeitas às penalidades previstas no edital, bem assim as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem;
- 14.2 Demais sanções previstas no artigo 156 e seus incisos, da Lei 14.133/21 no que couber.

Bom Sucesso do Sul, 13 de novembro de 2025.

Fabio Junior de Oliveira
Departamento de Obras e Serviços Urbanos

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO LOTE

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de preços para aquisições de materiais de construção e acessórios, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2025.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e assinatura

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO LOTE

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de preços para aquisições de materiais de construção e acessórios, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**

ANEXO III

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao

Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2025.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETO**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e assinatura

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO LOTE

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de preços para aquisições de materiais de construção e acessórios, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**

ANEXO – IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$
2	xx	xx	xx	xx	R\$
3..	xx	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

Informar especificação dos materiais;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO LOTE

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de preços para aquisições de materiais de construção e acessórios, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em **edital**, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO LOTE

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de preços para aquisições de materiais de construção e acessórios, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2025

MINUTA DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº ____/2025

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito **Maico Diogo Faversani**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX/SSP/Pr., residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada detentora, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônico sob o nº 59/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Estando as partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 14.133/21**, AJUSTAM a presente **Ata de registro de preços administrativo de aquisição de CÂMERAS DE MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO** em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 59/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 92, I, II, III e IV Lei 14.133/21)

1. OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para aquisições de materiais de construção e acessórios, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 59/2025, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		.				

1.1 Os materiais deverão **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2025**.

1.2 - Os materiais deverão ser entregues e instalados em estrita obediência ao presente Contrato, dentro do **prazo de 20(vinte) dias úteis** devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2025 e seus anexos.

1.3 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

1.4 – do regime de execução e responsabilidade

1.5 O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária,

trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes dos serviços prestados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.

1.6 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, propostos ou subordinados.

1.7 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

1.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO **(art. 92, V, Lei 14.133/2021)**

2.1 A CONTRATADA se obriga a entregar os e materiais, objeto deste Contrato, pelo valor total de **R\$ X,XX** (**valor por extenso**), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 92, inciso V, da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO E MATRIZ DE RISCOS **(art. 92, VI, VIII e IX Lei 14.133/2021)**

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição das mercadorias.

3.4 Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 553.

3.5 - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

3.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

3.8 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

3.9 - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

3.10 – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

3.11 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a retenção do imposto de renda retido na fonte -IRRF conforme disposto na Instrução normativa nº1.234/12.

Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária INSS, nos termos da Instrução Normativa 2.110/22.

A empresa que for isenta desses tributos deverá enviar a Declaração de Isento junto com a nota fiscal na hora do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 92, VII, Lei 14.133/2021)

4.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos na prefeitura municipal de Bom Sucesso do Sul.

O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo MUNICÍPIO ao fornecedor beneficiário é de no máximo **5 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

4.2 Os materiais deverão ser entregues obrigatoriamente pela empresa no setor de compras na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, na Rua Candido Merlo nº 290, Centro, em dias úteis, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, não sendo permitido a retirada dos produtos, nas empresas, por funcionários do município.

4.2.1 Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

4.2.2 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

4.2.3 O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

4.2.4 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

4.2.5 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

4.3.6 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

4.4 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.3.2 Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

4.3.3 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

4.4 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

4.4 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

4.6 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação do gestor.

4.7 PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.7.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

4.7.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 84 da Lei 14.133/21, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos renovando assim também quantitativo para o mesmo período.

4.7.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE (Art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 5.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 5.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pelas DETENTORAS, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.5 Fiscalizar a execução da contratação por um Gestor do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA (Art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

- 6.1 Fornecer o serviço na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2025 e seus anexos.
- 6.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 6.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 6.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

- 6.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.10 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a contratada restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.11 Verificar cotidianamente o e-mail que indicou na proposta, como meio de manter-se ciente de comunicação eventuais que vierem a ser disparadas, tais como avisos, pedidos, notificações, entre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Chefia da Divisão de Compras é a representante do Município designada como gestora da Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços.
- 7.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 155 a 163, da Lei 14.133/21 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 8.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições.
- 8.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
 - 8.3.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 8.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
 - 8.3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
 - 8.3.4 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.5 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.6. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

8.3.7. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.8. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.9 Liberada a CONTRATADA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

8.3.10. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.2 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser encaminhados ao setor de contratos através do e-mail: contratos@bssul.pr.gov.br da Prefeitura Municipal.

9.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 124, I, “b”, da Lei 14.133/21.

9.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento), calculados de forma simples, ao ano.

9.7 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à DETENTORA requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no 124, I, “b”, da Lei 14.133/21.

9.8 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

- a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) Por iniciativa do Município, quando a empresa:

- b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.4) nos casos descritos nos artigos 137 a 139, da Lei 14.133/21.
- 10.2 O cancelamento de registro de preços será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais prestadores de serviço registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

11.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR CNPJ sob nº 80.874.100/0001-86**

11.2. Endereço: Rua Candido Merlo, nº 290, Centro, CEP 85.515-000 – Bom Sucesso do Sul-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 9.3.3.3. número do item e descrição do produto;
- 9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

11.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

11.4 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA relativamente a execução da Ata de Registro de Preços, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- 12.1 Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 59/2025, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES **(art. 156 e incisos Lei 14.133/21)**

14.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à **multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor total**, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

14.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

14.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

14.3.1.1 **aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 20% (vinte inteiros por cento) do valor total da nota de empenho; e**

14.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

14.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

14.5 5% (cinco inteiros por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

14.6 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

14.7 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria.

14.8 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

14.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

14.9 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– RESCISÃO (arts. 137 a 139, da Lei 14.133/21)

15.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A extinção do ajuste poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes; ou
- III. determinada por decisão judicial.

15.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

15.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **art. 156 e incisos, da Lei 14.133/21**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

16.2 Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para fins de comunicação com a empresa detentora desta Ata: < _____ >

- 16.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 16.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 16.5 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 16.6 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO

DETENTORA

TESTEMUNHAS